

Licenciatura em Gestão de Empresas Unidades Curriculares de Seminário Regulamento

1. Âmbito

O presente regulamento aplica-se às unidades curriculares de Seminário previstas no Plano de Estudos da Licenciatura em Gestão de Empresas do Instituto Politécnico de Tomar (IPT).

2. Objetivos

As unidades curriculares de Seminário previstas no Plano de Estudos da Licenciatura em Gestão de Empresas têm os seguintes objetivos genéricos:

- 2.1. Colocar o aluno em contacto com assuntos e pessoas relacionadas com as áreas da Gestão de Empresas, permitindo a sua ligação com o meio empresarial, bem como com o desenvolvimento e a inovação em diversos campos da Gestão.
- 2.2. Estimular o aluno a aprofundar e atualizar conhecimentos, num contexto de formação multidisciplinar e no âmbito da Gestão de Empresas.
- 2.3. Desenvolver no aluno a capacidade de pesquisa pessoal com autonomia, valorizando e sistematizando conhecimento, conjugando os interesses e curiosidade científica própria com linhas de investigação e experimentação nas áreas do curso.
- 2.4. Envolver o aluno na discussão de temas científicos relacionados com a Gestão de Empresas.

3. Modo de Funcionamento

- 3.1. As unidades curriculares de Seminário funcionam em regime tutorial, pressupõem a assistência pelo aluno a um ou dois seminários, conferências, congressos ou sessões equivalentes (à frente designadas simplesmente por *seminários*), a decorrerem durante o respetivo semestre letivo e indicadas pelo professor responsável pela unidade curricular. Por exemplo, indicam-se quatro ou cinco seminários a decorrerem, destes o aluno deve apresentar trabalho a um ou dois, conforme se estipule em cada semestre letivo.
- 3.2. O professor responsável e tutor principal da unidade curricular de Seminário é designado em Distribuição de Serviço Docente e é em princípio o Diretor do Curso.
- 3.3. Em face dos seminários indicados como a contarem para a unidade curricular de Seminário em cada semestre letivo, para cada um, o professor responsável nomeia um cotutor, podendo ser este interno ou externo ao IPT, podendo ser um docente com formação numa área afim, podendo ser um dos intervenientes, oradores ou dos palestrantes, no seminário em causa.
- 3.4. Para cada semestre letivo a listagem de seminários e de cotutores proposta pelo professor responsável é submetida à aprovação do Conselho Técnico e Científico (CTC) da Escola Superior de Gestão de Tomar (ESGT).

Licenciatura em Gestão de Empresas Unidades Curriculares de Seminário Regulamento

- 3.5. Em cada semestre a listagem de seminários válidos para a unidade curricular de Seminário é divulgada aos respetivos alunos e cada aluno elege de um modo livre os seminários que pretende frequentar.
- 3.6. Aquando da frequência de cada seminário o aluno deve obter um certificado de participação, condição essencial para justificar a sua presença no mesmo e a elaboração do respetivo trabalho monográfico.
- 3.7. Após ou durante a realização de cada seminário, é lançada uma questão de investigação pelo professor responsável ou sob a sua indicação, visando a pesquisa e o aprofundamento do respetivo tema pelos alunos inscritos à unidade curricular de seminário.
- 3.8. A unidade curricular de Seminário pressupõe um regime de trabalho tutorial, com uma responsabilização direta do aluno perante os respetivos tutores, com flexibilidade no modo de funcionamento, em virtude da amplitude de temas e processos a adotar.
- 3.9. Até um mês após a realização do seminário a que o aluno assistiu e a que se propõe responder à respetiva questão de investigação, este deve apresentar individualmente um documento monográfico, com formatação definida para os trabalhos académicos do IPT, com um número máximo de cinco páginas (incluindo a bibliografia). Este documento deve ser entregue em três vias no Secretariado do Curso e enviado por correio eletrónico (em formato PDF) para endereço a indicar pelo professor responsável. A este documento deve juntar-se cópia de certificado de participação no respetivo seminário (pode exigir-se a apresentação do original).
- 3.10. A avaliação de cada documento monográfico é efetuada pelo professor responsável e pelo respetivo cotutor, em ficha própria, atribuindo cada um, uma nota de zero a dez valores e resultando a nota final do aluno da soma das duas notas.
- 3.11. Quando num determinado semestre letivo seja indicado pelo professor responsável como necessário a apresentação de trabalho relativo a dois seminários, como condição para que haja aprovação na unidade curricular de Seminário, cada aluno deve apresentar dois documentos monográficos, seguindo-se para cada um o processo, nomeadamente de avaliação, descrito no presente regulamento. Nestas circunstâncias a nota final do aluno resulta da média aritmética simples das notas atribuídas aos dois trabalhos do aluno.
- 3.12. Cabe ao professor responsável o lançamento das notas na respetiva pauta.
- 3.13. Dispensa de Exame à unidade curricular de Seminário o aluno que obtiver uma nota superior a 10 valores (acima de 9,5). O aluno tem direito às épocas e mecanismos de avaliação previstos na regulamentação que lhe é aplicável. Para se sujeitar a qualquer das épocas de avaliação, além dos inerentes procedimentos administrativos, o aluno deve entregar até à data prevista no respetivo calendário de avaliações um ou dois documentos monográficos, conforme estipulado para o semestre correspondente, funcionando tudo nos mesmos moldes e procedimentos acima descritos.
- 3.14. Em face da especificidade do modo de funcionamento da unidade curricular de Seminário, os momentos de avaliação (propostos pelo professor responsável e em conjunto com os demais momentos de avaliação aprovados pelo Conselho Pedagógico

Licenciatura em Gestão de Empresas

Unidades Curriculares de Seminário

Regulamento

da ESGT), relativos às datas para entrega dos mencionados documentos monográficos, poderão não coincidir e encaixar-se nos períodos previstos no calendário letivo.

4. Critérios de Avaliação

- 4.1. A não presença do aluno no seminário base do seu documento monográfico, que não seja confirmada através de certificado de participação, é fator de não aceitação do respetivo trabalho e de não atribuição de classificação.
- 4.2. A avaliação de cada documento monográfico é efetuada pelo professor responsável e pelo respetivo cotutor, tendo em conta os seguintes critérios e ponderações, atribuindo-se uma nota de zero a dez valores em cada critério:

Critério	Ponderação
Aspetos Formais	10%
Aspetos Linguísticos	10%
Aspetos Metodológicos	10%
Aspetos temáticos:	
Contributo Académico	20%
Análise Crítica	15%
Relacionamento de conceitos	15%
Pertinência do estado da arte	20%
Total	100%

- 4.3. A nota final de cada avaliador (professor responsável e cotutor) é calculada através da média aritmética ponderada, tendo-se em conta as referidas ponderações.
- 4.4. A classificação final de cada documento monográfico é de zero a vinte, resulta da soma das duas notas atribuídas pelo professor responsável e pelo cotutor.
- 4.5. A classificação final de cada aluno na unidade curricular de Seminário resulta da média aritmética simples das notas atribuídas aos seus documentos monográficos (um ou dois, conforme estipulado pelo professor responsável para o semestre letivo correspondente).